PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL N. 02/2015 - CREA-MS

(Processo C – 2779/2015)

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MATO GROSSO DO SUL – CREA-MS, com amparo na Lei n. 11.788 de 25 setembro de 2008, por intermédio da Comissão de Seleção de Estagiários designada através da Portaria n. 037/2015 e do CIEE – CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE MATO GROSSO DO SUL, RESOLVE divulgar a abertura de inscrições e estabelecer normas para a realização de processo seletivo simplificado destinado a selecionar estudantes de ensino médio e superior, para realização de estágio no CREA-MS, conforme as disposições abaixo:

I - Disposições Preliminares

- **1.** O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade do **CIEE**, com a interveniência da **Comissão de Seleção de Estagiários**, designada através da Portaria 037/2015 do **CREA-MS**, de 26/2/2015, obdecidas as normas deste edital.
 - **1.1.** O processo seletivo terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período.
- **2.** A seleção destina-se ao preenchimento de vagas disponíveis e à formação de cadastro de reserva para estágio de estudantes que estejam frequentando o ensino regular em instituições públicas ou privadas de educação de ensino médio e de ensino superior, exceto para quem estiver cursando o 1º semestre do ensino superior, o 1º ano do ensino médio, o último semestre do 3º ano do ensino médio e o último semestre do ensino superior.
- **3.** O estágio realizar-se-á na Sede do **CREA-MS e Inspetorias**, conforme quadro abaixo:

3.1. Sede do CREA-MS:

CURSO	VAGAS		
Direito	Cadastro de Reserva		



3.2. Inspetoria de Três Lagoas:

CURSO	VAGAS 1 vaga + Cadastro de Reserva		
Administração			
Ensino Médio	Cadastro de Reserva		

3.3. Inspetoria de Paranaíba:

CURSO	VAGAS		
Administração	Cadastro de Reserva		
Ensino Médio	Cadastro de Reserva		

3.4. Inspetoria de Chapadão do Sul:

CURSO	VAGAS		
Administração	1 vaga + Cadastro Reserva		
Ensino Médio	Cadastro de Reserva		

3.5. Inspetoria de Maracaju:

CURSO	VAGAS		
Administração	Cadastro Reserva		
Ensino Médio	Cadastro de Reserva		

3.6. Dourados:

CURSO	VAGAS		
Administração	Cadastro Reserva		
Ensino Médio	Cadastro de Reserva		

- **4.** Os candidatos deverão estar matriculados em instituições oficiais de ensino reconhecidas e que mantenham convênio com o Centro de Integração Empresa Escola **CIEE**.
- **5.** Enquanto não vencido o prazo de validade deste processo seletivo, os candidatos classificados e ainda não admitidos poderão ser aproveitados em outras vagas que por ventura surgirem.
- **6.** Os candidatos devem comprovar idade igual ou superior a 16 (dezesseis) anos.

-00

- **7.** A seleção compreenderá a verificação das notas obtidas nos dois últimos semestres ou do último ano letivo concluído, na forma da presente regulamentação.
- **8.** A jornada de atividade de estágio será de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.
- **9.** O turno de estágio será realizado no período vespertino, no horário das 12h às 18h.
- **10.** A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 1 (um) semestre e o máximo de 4 (quatro) semestres, salvo se para estagiário com deficiência, que poderá permanecer no estágio até o término do curso.
- 11. O estagiário receberá uma bolsa-estágio, no valor mensal de R\$ 846,00 (Oitocentos e quarenta e seis reais) e o auxílio transporte no valor de R\$ 60,00 (Sessenta reais).
- 12. O estagiário não faz jus a outros benefícios.
- **13.** Do total das vagas de estágio oferecidas aos habilitados no presente processo seletivo, 10% serão reservadas para estudantes portadores de deficiência, desde que a deficiência seja compatível com o estágio, na forma do § 5°, art. 17, da Lei n. 11.788/2008, observando-se a definição de deficiência dada pelo art. 4° do Decreto Presidencial n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
 - **13.1.** Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção.
 - **13.2.** O candidato deficiente participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos quanto ao cálculo da média e as notas mínimas exigidas para os demais candidatos.
 - 13.3. O candidato portador de deficiência deverá declarar no requerimento de inscrição a natureza e o grau da incapacidade que apresenta, e apresentar no momento da inscrição laudo médico detalhado original expedido no prazo máximo de sessenta dias antes do término das inscrições que indique a espécie e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com expressa referência ao código correspondente da CID-10 (Classificação Internacional de



Doenças) e a sua provável causa ou origem, sendo requisito indispensável.

- **13.4.** O candidato de que trata o item anterior deverá preencher, no ato do requerimento da inscrição, o ANEXO II.
- **13.5.** Na falta do laudo médico ou não contendo este as informações acima especificadas, a inscrição será processada como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição.
- **13.6.** A primeira vaga, para cada dez vagas a serem preenchidas, será destinada a candidato portador de deficiência.
- **13.7.** Caso não existam candidatos portadores de deficiência aptos e em número suficiente para preenchimento das vagas que são reservadas, serão convocados estudantes da lista geral.
- **14.** O candidato a estágio na área de Direito deve estar cursando entre o 7º e o 9º semestre do curso de Direito, e devidamente registrado na OAB-MS como estagiário.
- **15.** Os estudantes inscritos nesse edital deverão observar a política interna de estágio de sua instituição de ensino bem como o período permitido por ela para realização de estágio.

II - Inscrições

- **15.** O pedido de inscrição implicará no conhecimento e tácita aceitação das normas e condições deste Edital e de seus anexos.
- **16.** As inscrições serão gratuitas e efetuadas no período de **16 a 24/04/2015**, das 8h às 12h e das 13h às 18h, mediante apresentação do formulário de inscrição (ANEXO I) devidamente preenchido, disponibilizado no **CIEE** Centro de Integração Empresa Escola, localizado na Rua Rio Grande do Sul, n. 210/220 Jardim dos Estados Campo Grande-MS, CEP: 79020-010 e em Dourados, na Avenida Marcelino Pires, 1033 A Centro Dourados-MS, CEP 79801-001.
 - **16.1.** Para tanto, o estudante interessado deverá acessar o portal www.creams.org.br, e preencher o formulário de inscrição que deverá ser impresso, assinado e entregue, juntamente com os



documentos exigidos no item 18 deste Edital, na sede do CIEE - Centro de Integração Empresa Escola, em Campo Grande-MS e em Dourados para os inscritos naquele município.

- **16.2.** Os candidatos residentes no interior deverão remeter a ficha de inscrição e documentação pertinente via correio para a sede do CIEE em Campo Grande-MS.
- 17. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- I Certidão das notas (HISTÓRICO ORIGINAL) obtidas nos 2 (dois) últimos semestres ou do último ano letivo;
- II Cópia da carteira de identidade, título de eleitor (não exigível para menores de 18 anos) e CPF, comprovante de matrícula ou declaração de vínculo com a instituição de ensino;
- III Ficha de inscrição devidamente preenchida;

Parágrafo único. A apresentação do título de eleitor para estudantes que tenham entre 16 e 18 anos de idade é facultativa.

- **18.** Serão considerados documentos de identidade carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, institutos de Identificação; Carteira de Trabalho e outras que, por lei federal, valham como identidade.
- **19.** A inscrição por procuração somente será admitida com instrumento subscrito com firma reconhecida em Cartório, nele devendo constar a finalidade específica de inscrição no processo de seleção.
- **20.** Na hipótese do item anterior, o instrumento de procuração original instruirá o processo de inscrição.

III - Da Seleção

- 21. A análise do Histórico Escolar entregue pelo candidato será feito pelo CIEE Centro de Integração Empresa Escola, por intermédio de avaliação curricular, adotando-se o critério de maior média aritmética das notas obtidas para a organização da lista de classificação, que será feita em ordem decrescente.
- 22. Não será classificado o acadêmico que obtiver média inferior a 7,0 (sete).

1

Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I – estudante mais adiantado no ensino médio e/ou no curso;

II – estudante de major idade.

IV - Do Resultado

23. A lista única, em ordem decrescente de classificação das médias obtidas, elaborada pelo CIEE, nos termos deste edital, será encaminhada à Comissão de Seleção de Estagiários do CREA-MS que, após a análise de regularidade e homologação do processo seletivo, divulgará o resultado final por meio de edital afixado no local onde foi realizada a inscrição e seleção, no portal do CIEE - www.CIEE.org.br e também do CREA-MS www.creams.org.br.

V – Das Impugnações

- **24.** Será permitido ao candidato impugnar apenas a sua colocação na lista de classificados, por erro no cálculo de sua média final, a impugnação deverá ser dirigida ao Presidente da **Comissão de Seleção de Estagiários**, protocolada até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado, na sede do **CREA-MS**, sito na Rua Sebastião Taveira, 272, Bairro Monte Castelo.
- **25.** As impugnações deverão conter o nome completo do candidato, número de identidade e de sua inscrição, as razões de sua inconformidade.
- **26.** As impugnações interpostas fora do prazo do item 24 serão liminarmente indeferidas.
- **27.** A impugnação será apreciada pela **Comissão de Seleção de Estagiários**, em cinco dias úteis, contados do término do prazo para interposição.
 - **27.1.** A decisão da **Comissão de Seleção de Estagiários** sobre as impugnações tempestivamente formuladas é irrecorrível.

VI - Da Convocação dos Classificados:

28. Os candidatos serão CONVOCADOS pelo **CIEE**, de acordo com a ordem de classificação e disponibilidade de vagas, sendo que essa convocação se dará:

-

- 28.1. Por contato telefônico, tendo o estudante o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito a vaga;
- 28.2. Por e-mail e torpedo SMS, tendo o estudante o prazo de 48 horas para retirar o Termo de Compromisso de Estágio, sob pena de perder o direito à vaga;

VII – Dos Requisitos para Admissão ao Estágio

- **29.** Para ser admitido no estágio do **CREA-MS**, o candidato, previamente selecionado e convocado, deverá comparecer ao Setor de Recursos Humanos do **CREA-MS**, munido dos seguintes documentos:
- I Termo de Compromisso (em 4 vias) expedido pelo Agente de Integração Empresa Escola;
- II Cópia do comprovante de endereço;
- III Cópia da Carteira de Identidade, CPF e título de eleitor;
- IV 2 (duas) fotografias colorida, 3x4;
- V Declaração de que não faz estágio em nenhuma outra empresa.
- **30.** A contratação de estagiário será feita mediante a assinatura do Termo de Compromisso, em 4 (QUATRO) vias, pelo estudante, pela instituição de ensino e **CIEE** e pelo **CREA-MS**, assinadas nessa ordem, no qual deverão constar as seguintes informações:
- I identificação do estagiário, da instituição de ensino, do curso e seu nível;
- II menção de que o estágio não acarretará qualquer vínculo empregatício:
- III valor da bolsa:
- IV carga horária;
- V duração do estágio;
- VI direito, deveres e proibições do estagiário;
- VII condições de desligamento;
- VIII atividades a serem desempenhadas.

VIII – Outras Disposições

- **31.** Para os casos de cadastro de reserva, a classificação no certame não gera direito à contratação imediata, porém garante aos selecionados a observância da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.
- **32.** O candidato selecionado deverá manter atualizados seus telefones e email durante o prazo de validade do processo de seleção, comunicando qualquer alteração ao CIEE.



- **33.** O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data de desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.
- **34.** Será contratado seguro de acidentes pessoais em favor dos estagiários, na forma do inciso IV do art. 9º da Lei n. 11.788, de 25 de setembro de 2008.
- **35.** O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre o **CREA-MS** e o estagiário, nos termos da legislação vigente.
- **36.** O estágio poderá ser interrompido ou rescindido pelo **CREA-MS** a qualquer tempo, conforme disposto no Termo de compromisso de Estágio.
- **37.** Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Seleção de Estagiários** em caráter irrecorrível.

Campo Grande MS, 13 de abril de 2015.

Mellundag.

ENG. AGR. DIRSON ARTUR FREITAG Presidente do CREA-MS

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 02/2015 – CREA-MS

(Processo C - 2779/2015)

ANEXO I FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO N	
NOME:	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE N	
CPF N	
ENDEREÇO	
TEL FIXO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	
ESCOLA/FACULDADE	
SÉRIE/SEMESTRE	
ASSINATURA DO ESTUDANTE	

PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 02/2015 – CREA-MS (Processo C – 2779/2015) COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

NOME	
DOCUMENTO DE IDENTIDADE N.	



PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL N. 02/2015 – CREA-MS

(Processo C - 2779/2015)

ANEXO II ESPECIFICAÇÃO DE DEFICIÊNCIA

DESCRIÇÃO	Е	GRAU	DA	DEFICIÊNCIA:
(CONFORME LAU	JDO MÉDIC	CO)		
CID:				
(CONFORME LAU	JDO MÉDIC	;O)		
ASSINATURA DO	ESTUDAN'	TE		

